



REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Aracaju/SE
2012



V. coordenar a integração do NDE com os demais colegiados e setores da instituição;

VI. avaliar a participação dos membros do NDE e sugerir a recomposição, não excedendo, sempre que possível, a 60% de seus membros.

Capítulo V

DAS REUNIÕES

Art. 8º O NDE se reunirá, ordinariamente, de acordo com o estabelecido no calendário acadêmico e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões podem ocorrer com participação do presidente e mais 2 (dois) membros.

Art. 9º O membro que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião deve justificar a sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento.

§ 1º Toda justificativa deverá ser apreciada pelo NDE na reunião subsequente.

§ 2º Se a justificativa não for aceita, será atribuída falta ao membro no dia correspondente.

§ 3º O membro que, sem justificativa aceita, faltar a duas reuniões seguidas, ou a quatro alternadas, no período de 12 (doze) meses, será destituído do NDE.

Art. 10. A pauta das reuniões ordinárias, indicadas na convocação deve constar de três partes, na seguinte ordem:

I. informes;

II. pauta; e

III. o que ocorrer.

Art. 11. As decisões do NDE devem ser tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 12. Após cada reunião será lavrada ata, que, depois de discutida, votada e aprovada, deve ser assinada pelos presentes à respectiva reunião e arquivada.

Parágrafo único. As atas das reuniões podem ser acessadas por qualquer pessoa mediante requerimento direcionado ao presidente do NDE, que disponibilizará o acesso no prazo de até 3 (três) dias letivos.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 14. Os cursos com NDE já estabelecido têm um prazo de até 6 (seis) meses para adaptar-se a este regulamento.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, XX de XXXXXX de 2012.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente